GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco - ES - CEP 29.800-000
Tel.: 27-3756-8480 - CNPJ: 27.080.605/0019-15 - E mail: hdrc.compras@saude.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E1900010.01.0020

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio do **HOSPITAL DRA. RITA DE CÁSSIA** doravante denominado **HDRC**, com sede na Rua Prefeito Manoel Gonçalves 825, Centro, Barra de São Francisco – ES,, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** conforme processo E-Docs nº **2025-1DBL3**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO** conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **20 de abril de 2026**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **05 de MAIO de 2026 às 13 horas**

1.6 - Data da sessão pública: **05 de MAIO de 2026 às 14 horas**:

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

1.7 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.8 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio a cargo da conta da atividade no 1030200472184, Elemento de Despesa no 3339039 do orçamento do HDRC para o exercício de 2026

2 - NÃO SE APLICA

2.1 - .

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - **Para o(s) item(ns)/lotes 01 e 02**, a participação é exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006

3.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7 - N/A

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

3.8.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.8.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.9 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

4.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no **máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

5.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

5.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - NÃO SE APLICA .

5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

6.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

6.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$1,00(um real).

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

7.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

7.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

7.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

8.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1 - SICAF;

8.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

8.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

8.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

8.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo II deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

9.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até **02 (dois) dias úteis,** contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

9.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

9.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

9.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

9.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

9.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

9.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

9.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

9.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

10.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

10.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

10.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

10.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

10.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

11 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

11.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

11.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

11.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

11.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12 - NÃO SE APLICA

12.1 -

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

13.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5 - fraudar a licitação;

13.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

13.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

13.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

13.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

13.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

13.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

13.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

13.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

14 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail **hdrc.compras@saude.es.gov.br** Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

14.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

15.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Requisitos de Habilitação
Anexo III - Modelos do Edital
Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Silvina Maria Silva Pimentel

Agente de Contratação

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Visa o presente Termo de Referência, detalhar os elementos necessários à Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças de equipamentos: Ar condicionado, Bebedouros, Purificadores de água e Câmaras fria, pertencentes ao Hospital Drª. Rita de Cássia HDRC/HDAMF/SESA.

Lote 1

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD de equipamentos	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR estimado POR cada SERVIÇO	VALOR ANUAL (04 serviços)
01	CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS, 420 LITROS, TIPO VERTICAL, EM AÇO INOXIDAVEL- MARCA ELBER.	Serviço	2	R$ 1.600,00	4	R$3.200,00	R$12.800,00
02	CAMARA DE REFRIGERACAO PARA CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS; TIPO VERTICAL; 280 LITROS EM ACO INOXIDAVEL-MARCA ELBER.	Serviço	1	R$ 1.600,00	4	R$1.600,00	R$6.400,00
						R$ 4.800,00	R$ 19.200,00
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00							

Lote 2

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD de equipamentos	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR TOTAL POR SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM GABINETE ESTRUTURAL EM AÇO INOX 430 (BRILHANTE), RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX	Serviço	6	R$ 14,00	12	R$84,00 (6 x 14,00)	R$ 1.008,00
02	PURIFICADOR DE ÁGUA-RESIDENCIAL -MARCA LATINA 4.0 LITROS/H-R 134A	Serviço	6	R$ 14,00	12	R$84,00	R$ 1.008,00

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

						168,00	R$ 2.016,00
VALOR TOTAL: R$ 2.016,00							

Lote 3.

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR TOTAL POR SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	AR CONDICIONADO	Serviço	93	R$253,58	12	R$23.582,94	R$ 282.995,28

Lote 4

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR TOTAL POR SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	AR CONDICIONADO	Serviço	5	R$3.200,00	12	R$ 16.00,00	R$192.000,00

1.1 DESCRIÇÃO DOS OBJETOS.

Lote 1

ITEM	UNIDADE/LOCAL	MARCA	CAPACIDADE	UNID	QUANT DE SERVIÇOS ANUAL
01	Farmácia	MARCA ELBER.	420 LITROS	Trimestral	4
02	Farmácia	MARCA ELBER.	280 LITROS	Trimestral	4

Lote 2.

ITEM	UNIDADE/LOCAL	MARCA	CAPACIDADE	UNID	QUANT DE SERVIÇOS ANUAL

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

01	-Clinica medica -Pronto Socorro -Recepção Pronto Socorro -Manutenção - Refeitório - Hall internação	PWR-UTAP D40-M5	50 Litros/h	Mensal	12
02	-Pronto Socorro -Clinica Medica -Maternidade -CTI -SAME -Administrativo	Latina	4 litros/h	Mensal	12

Lote 3.

ITEM	UNIDADE/LOCAL	MARCA	BTU's	UNID	QUANT DE SERVIÇOS ANUAL
1	Repouso dos maqueiros.	Elgin	12000	Mensal	12
2	Repouso dos motoristas.	Agrato	12000	Mensal	12
3	Rouparia	Elgin	12000	Mensal	12
4	Zeladoria	Elgin	12000	Mensal	12
5	Enfermaria 1	Agrato	12000	Mensal	12
6	Enfermaria 2	Agrato	12000	Mensal	12
7	Enfermaria 3	Agrato	12000	Mensal	12
8	Enfermaria 4	Agrato	12000	Mensal	12
9	Enfermaria/Pediatrica	Elgin	12000	Mensal	12
10	Sala vermelha 1	Elgin	12000	Mensal	12
11	Sala vermelha 2	Elgin	12000	Mensal	12
12	Emergência do PS	Elgin	36000	Mensal	12
13	Recepção PS	Elgin	36000	Mensal	12
14	Recepção PS	Elgin	36000	Mensal	12
15	Cortina de ar de 1,80	LG	12000	Mensal	12
16	Triagem	Agrato	9000	Mensal	12
17	Consultório médico 1	Elgin	12000	Mensal	12
18	Consultório médico 2	Elgin	12000	Mensal	12
19	Repouso enfermagem	Philco	12000	Mensal	12
20	Repouso médico	Agrato	12000	Mensal	12
21	Posto de enfermagem	Elgin	12000	Mensal	12
22	Ilha do posto de enfermagem	Elgin	2.4000	Mensal	12
23	Contrato	Elgin	18000	Mensal	12
24	Diretoria	Samsung	12000	Mensal	12
25	Protocolo	Elgin	12000	Mensal	12
26	Direção Assistencial	ACJ	9000	Mensal	12
27	Financeiro	Elgin	18000	Mensal	12
28	Compras	Elgin(evaporadora) Consul (condensadora)	12000	Mensal	12
29	RH	Samsung	24000	Mensal	12
30	Sala1 nsp/scih	Consul	12000	Mensal	12
31	Consultório	Elgin	12000	Mensal	12
32	Consultório	California	9000	Mensal	12

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

33	Sala de ultrassonografia	Elgin	12000	Mensal	12
34	Alto regulação.	Consul	12000	Mensal	12
35	Nir	Consul	12000	Mensal	12
36	Central de internação	Philco	12000	Mensal	12
37	Raio x	Elgin	18000	Mensal	12
38	Sala do gesso	Elgin	12000	Mensal	12
39	Assistente social	Elgin	9000	Mensal	12
40	Centro cirúrgico: sala 1 k7	Eletrolux K7	36000	Mensal	12
41	Centro cirúrgico: sala	Eletrolux K7	36000	Mensal	12
42	Centro cirúrgico: sala 3	Eletrolux K7	36000	Mensal	12
43	Sala 2 1º piso	Eletrolux	36000	Mensal	12

44	Recuperação de anestesia	Consul	12000	Mensal	12
45	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	Mensal	12
46	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	Mensal	12
47	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	Mensal	12
48	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	Mensal	12
49	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	Mensal	12
50	Clínica cirúrgica 3	Elgin	36000	Mensal	12
51	Refeitório	Elgin	24000	Mensal	12
52	Refeitório	Elgin	24000	Mensal	12
53	Sala do servidor internet	LG	12000	Mensal	12
54	CME	Gree	12000	Mensal	12
55	CME	Agrato	18000	Mensal	12
56	CME	Agrato	18000	Mensal	12
57	Farmácia	Elgin	12000	Mensal	12
58	Farmácia	Komeco	60000	Mensal	12
59	Farmácia	Bosch	12000	Mensal	12
60	Repouso medico	Consul	12000	Mensal	12
61	Lactário	Komeco	9000	Mensal	12
62	Posto 2	Elgin	24000	Mensal	12
63	Repouso do posto 2	Consul	12000	Mensal	12
64	Repouso do enfermeiros	Elgin	18000	Mensal	12
65	Clínica médica 1	Elgin	24000	Mensal	12
66	Clínica médica 2	Elgin	24000	Mensal	12
67	Clínica médica 3	Elgin	12000	Mensal	12
68	Ortopedia 1	Elgin	24000	Mensal	12
69	Ortopedia 2	Elgin	24000	Mensal	12
70	Ortopedia 3	Elgin	24000	Mensal	12
71	Ortopedia 4	Elgin	36000	Mensal	12
72	Pré parto	Elgin	24000	Mensal	12
73	Sala de parto	Elgin	12000	Mensal	12
74	Pós parto	Elgin	24000	Mensal	12
75	Pediatria	Elgin	24000	Mensal	12
76	Posto de enfermagem	Elgin	12000	Mensal	12
77	Repouso do posto 1	Consul	12000	Mensal	12
78	Secretaria	Consul	12000	Mensal	12
79	Repouso do tec. Enfermagem	Consul	12000	Mensal	12
80	Repouso dos médicos	Samsung	12000	Mensal	12
81	Repouso dos enfermeiros	Elgin	12000	Mensal	12
82	Box 10	Panasonic	12000	Mensal	12
83	CTI sala principal		60000	Mensal	12
84	CTI sala principal		60000	Mensal	12
85	Repouso dos ortopedistas	Elgin	18000	Mensal	12
86	Vigilância epidemiológica	Springer	22000	Mensal	12
87	Same	Elgin	24000	Mensal	12

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

88	Faturamento	Elgin	18000	Mensal	12
89	Estoque	Consul	12000	Mensal	12
90	CCIH	Elgin	18000	Mensal	12
91	Sala de medicament (depósito)	Elgin	36000	Mensal	12
92	Sala dos farmacêuticos	Gree	18000	Mensal	12
93	Manutenção	Elgin	12000	Mensal	12

Lote 4.

ITEM	UNIDADE/LOCAL	MARCA	BTU's	UNID	QUANT DE SERVIÇOS ANUAL	ITEM
01	Central do CTI	HITACHI/SPLINT-DUTADO	7,5 TRS	Mensal	12	Central do CTI
02	Central do CTI	HITACHI/SPLINT-DUTADO	7,5 TRS	Mensal	12	Central do CTI
03	Central da Clínica cirúrgica	HITACHI/SPLINT-DUTADO	7,5 TRS	Mensal	12	Central da Clínica cirúrgica
04	2 EXAUSTOR	PWR-UTAP040-M5.H13-CM-00		Mensal	12	2 EXAUSTOR
05	1 EXAUSTOR	PWR GLO 22Z 3100-1 0/2 GE/G4 + F8-X		Mensal	12	1 EXAUSTOR

1.2 Características mínimas:

1.2.1 -Lote 1 (3 câmaras refrigeração de imunobiológicos e vacinas marca Elber);

1.2.2 - Lote 2 (6 bebedouros de coluna e 6 purificadores de água residencial);

1.2.3 -Lote 3 (93 aparelhos de ar condicionado das marcas: ELGI, AGRATO, PHILCO, SAMSUNG, CONSUL, LG, CALIFORNIA, ELETROLUX, GREE.

Lote 4 -3 SPRINGER E HITACHI/SPLINT-DUTADO , 2 EXAUSTOR PWR GLO 22Z 3100-1 0/2 GE/G4+ F8-X.

1.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.2 - O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões: O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e do funcionamento das atividades de saúde no HDAMF, sendo a vigência anual mais vantajosa em razão da redução dos custos com instrução processual. Podendo ser prorrogado por período de até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da Sustentabilidade

Destaca-se, incialmente, que foram observadas as orientações da última edição do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, contudo, não foram encontradas orientações incidentes sobre o objeto da contratação. Ademais, a atividade não está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013, que dispõe sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais. Dispensando-se a exigência de Cadastro Técnico Federal. A Contratada deverá, no que for aplicável: usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; dar destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999. Além disso, devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Da Garantia de Execução

4.3.1 A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

4.3.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

4.3.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.3.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.3.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.3.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.3.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.3.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.3.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.16 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.3.17 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.18 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.3.19 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.20 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.21 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 O período de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados 1 dia após a publicação no Diário Oficial; ou instrumento no Portal Nacional de

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

Contratações Públicas – PCNP.

5.1.3 Os serviços de manutenção deverão ser realizados mediante programações, os quais deverão ser previamente agendados no cronograma de manutenções preventivas e no de chamadas de emergência para atendimento de manutenções corretivas, que serão em qualquer dia e horário, independente de sábados, domingos ou feriados;

5.1.3.1 A manutenção preventiva deverá ser realizada em dias úteis e em horário comercial, em horários e dias previamente acordados com a CONTRATANTE;

5.1.3.2 Qualquer alteração no esquema de plantão deverá ser comunicada formalmente à contratante com pelo menos vinte quatro horas de antecedência.

5.1.3.3 A manutenção corretiva poderá ocorrer em chamadas de emergência para atendimento de manutenções corretivas, que serão em qualquer dia e horário, independente de sábados, domingos ou feriados;

5.1.4 O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva deverá ser realizado por técnicos habilitados, em contingente suficiente para o atendimento da demanda, devidamente uniformizados e identificados com crachás, utilizando todos os equipamentos de segurança necessários e com o emprego de ferramentas apropriadas;

5.1.5 A LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar e apresentar, em até 03 (três) dias após a assinatura do Contrato, um cronograma para execução dos serviços de manutenção preventiva em todos os equipamentos listados no item 1 deste Termo de Referência;

5.1.5.1 Na hipótese de não aprovação do cronograma pelo Fiscal do Contrato, a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da notificação, para apresentar um novo cronograma com os ajustes necessários;

5.1.6 A CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da CONTRATADA, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante;

5.1.7 A Contratada garantirá, pelo período de **90** (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos serviços. Tal garantia estende-se somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

5.1.7.1 - No caso de reposição de peças, fica resguardado o prazo de garantia

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

oferecido pelo fabricante.

5.1.8 A manutenção preventiva referente ao lote 1, deverá ser realizada trimestralmente, 04 (quatro) vezes ao ano. Conforme descrito na tabela no lote 1.

5.1.9 A manutenção preventiva referente ao lote 2 e lote 3, deverá ser realizada mensalmente, conforme descrito na tabela no item 1.

5.1.10 Os serviços de manutenção corretiva de quaisquer equipamento, ocorrerão quantas vezes forem necessárias dentro de um mesmo mês, ou seja, a cada solicitação de assistência técnica feita pelo fiscal de contrato ou pelo seu substituto devendo a contratada obedecer ao prazo máximo de 2 (duas) horas, para regularização das anormalidades de funcionamento, contado da solicitação de assistência técnica. E em caso de substituição de peças, a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir a peça necessária ao conserto do equipamento;

5.1.11 As peças a serem substituídas (com ônus para a CONTRATADA), no caso de quebra ou desgaste, deverão ser novas, originais ou de primeira qualidade, sendo possível a instalação de componentes similares só com a autorização do fiscal do contrato e desde que garanta o perfeito funcionamento do equipamento e não modifique suas características básicas;

5.1.12 Para atendimento aos chamados para manutenção corretiva, a contratada deverá fornecer endereço de e-mail e/ou plataforma utilizada para tal fim. A cada solicitação de assistência técnica, a Contratada deverá abrir uma Ordem de Serviço, ocasião em que a Contratada informará o número do protocolo de atendimento, contendo data e hora, para efeito de controle dos prazos a que se refere o item acima;

5.1.13 Deverão ser emitidos relatórios técnicos, por equipamento, das manutenções preventivas e corretivas executadas, onde deverão constar as seguintes informações: descrição do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço, assinatura do responsável pelo recebimento do equipamento manutenido e identificação clara do técnico responsável pela execução dos serviços;

5.1.14 Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do HDAMF, o procedimento de retirada dos equipamentos ou componentes das dependências para reparos será de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro, sempre com a devida autorização do Fiscal de Contrato;

5.1.15 A CONTRATADA deverá fornecer uniformes completos a todos seus colaboradores que atuarem na execução direta do serviço. Entende-se por uniforme

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

completo o conjunto de calça, camisa, calçado com solado de borracha em condições de perfeito isolamento e equipamentos de proteção individual (EPI's) exigidos conforme a natureza da atividade e a legislação vigente; A estocagem de equipamento e material da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE será permitida somente pelo tempo que durar o serviço executado. Tão logo este seja concluído, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a retirada dos remanescentes;

5.1.16 A LICITANTE VENCEDORA deverá dispor os meios para uma assistência efetiva às instalações durante vinte quatro horas.

5.1.17 Além do cumprimento à planilha de manutenção preventiva (atividades semanais e mensais – a apresentar), deverão ser estabelecidos de forma clara os esquemas de emergência, que devem incluir no mínimo os seguintes itens:

5.1.17.1 Telefone comercial para chamadas durante horários comerciais e telefone celular, e-mails para chamadas fora dos horários comerciais.

5.1.17.2 Esquema de plantão por escrito, com o nome, e-mail e/ou telefone celular do plantonista, a disposição da gerência da administração da central.

5.1.17.3 Livro de ocorrências para relato aos atendimentos de emergência, constando o nome do profissional e o período do plantão;

5.1.18 O atendimento ao chamado de emergência deverá ser atendido no prazo máximo de até 2 (duas) horas.

5.1.19 Todas as ferramentas e peças de reposição necessárias deverão estar disponíveis, de forma que entre o instante da chamada até a resolução ou diagnóstico do problema, não ultrapasse mais que 04 horas. Havendo necessidade de reposição de peças, a empresa se responsabilizará pelas mesmas.

5.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá manter devidamente limpos e organizados todos os locais onde estiverem sendo executados os serviços de manutenção.

5.1.21 Realizar todos os treinamentos necessários e transmitir aos seus colaboradores todas as Normas Internas e de Segurança vigentes nas Unidades onde serão executados os serviços.

5.1.22 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitada, a relação nominal dos colaboradores que adentrarão as Unidades para a execução do serviço.

5.1.23 Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de funcionários, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço ou descumprimento das Normas Internas de cada Unidade.

5.1.24 Acatar as exigências dos Poderes Públicos, principalmente as referentes ao adicional de insalubridade e periculosidade devido aos seus colaboradores, bem como pagar, às suas custas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

5.1.25 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo que ocorridos em via pública, responsabilizando-se, igualmente, pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de quaisquer de seus elementos, seja resultante de ato de terceiros, caso fortuito ou força maior.

5.1.26 Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela fiscalização da CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões.

5.2 Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 O serviço será prestado em horário comercial (segundas às sextas feiras de 7:00 às 16:00h) e deverá ser previamente combinado com o fiscal de contrato designado pela Administração do HDAMF;

5.2.2 O serviço deverá ser prestado nesta Instituição “HDAMF” localizada na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, nº 825, Centro- Barra de São Francisco – ES, CEP.: 29800-000;

5.2.3

5.3 Rotinas a serem cumpridas

5.3.1 Manutenção Preventiva e Corretiva. Não se limitam a:

Lote 1:

Manutenção Preventiva

- Limpeza da serpentina traseira (condensador).

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

- Higienização interna (remoção de mofo e odores).
- Verificação de borrachas de vedação das portas.
- Conferência da drenagem (cano do dreno sem obstrução).
- Checagem de consumo de energia (se está dentro do normal).

Manutenção Corretiva

- Troca de termostato ou sensor de temperatura.
- Substituição de relé de partida ou protetor térmico.
- Reposição de gás refrigerante (quando há vazamento).
- Solda e reparo em tubulação de cobre.
- Troca de compressor queimado.
- Reparo ou troca de resistência e bimetal (em modelos frost free).

Lote 2

Manutenção Preventiva

- Troca periódica dos refis/filtros.
- Higienização das carcaças e conexões internas.
- Limpeza de torneiras e bicos de saída de água.
- Desinfecção dos reservatórios com solução sanitizante.
- Verificação de vazamentos e pressão da rede de água.

Manutenção Corretiva

- Troca de torneiras, válvulas ou registros com defeito.
- Substituição de bombas internas (em modelos pressurizados).
- Reparo de conexões e engates rápidos que apresentem vazamento.
- Troca de compressor (bebedouro refrigerado).
- Reposição de gás refrigerante em bebedouros gelados.
- Troca do termostato ou sensores de temperatura;

Lote 3 (Ar condicionados)

Manutenção preventiva e corretiva

Este cronograma deverá conter, mas não se limitar a, as seguintes atividades:

- Verificação de ruídos e vibrações anormais;
- Verificação de vazamentos;

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

- Verificação da fixação dos equipamentos;
- Verificação dos isolamentos térmicos e acústicos;
- Verificação da carga de gás refrigerante;
- Verificação das chaves seletoras;
- Verificação dos controles remotos;
- Verificação dos termostatos;
- Verificação de mancais, eixos, hélices e acoplamentos;
- Verificação dos capacitores;
- Verificação da tensão, alinhamento e estado das correias;
- Eliminação dos focos de ferrugem;
- Pintura de partes danificadas;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza dos tubos do condensador;
- Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- Limpeza interna e externa dos condensadores;
- Limpeza das serpentinas;
- Limpeza das bandejas de condensação;
- Limpeza e desobstrução dos drenos de condensação;
- Medição da temperatura da saída de ar;
- Medição da corrente e tensão no quadro de alimentação;
- Medição da corrente e tensão na entrada dos aparelhos;
- Medição da corrente e tensão nos compressores e motores;
- Medição do isolamento elétrico do motor;
- Organização dos cabos elétricos;
- Inspeção do nível de óleo dos compressores;
- Reaperto de todos os contatos, terminais, parafusos e molas;
- Manutenção de todas as peças e componentes;
- Lubrificação geral dos equipamentos;
- Substituição dos filtros de ar;
- Substituição de tubos danificados.

OBS: Nos casos dos aparelhos de ar condicionados dutados (Lote 3 itens de 94 a 96 o mesmo devera ter trocas de filtros a cada 3 meses.

5.4 Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4 Do fornecimento de peças

Fica estabelecido que a contratada devera fornecer as seguintes peça sem onus ou gasto para a contratante em caso de reparo necessario

LOTE 1

Câmara de conservação
Placa de comando do compressor
Placa de controle de carregamento
Placa de comando geral
Fonte chaveada
Bateria de emergência
Fusível de proteção
Compressor
Condensador
Cooler do condensador
Botoeira de comando geral
Placa de conexão remota
Placa de controle
Termopares
Iluminação de LED
Prateleiras
Forçador de calor
Evaporador
Gaxeta
Porta especial com isolamento térmico a vácuo
Carenagem metálica
Parafusos de fixação
Tubulação de cobre
Espuma expansiva para isolamento térmico
Suporte da porta
Cabo de alimentação
Carga de fluído refrigerante,tipo e quantidade de acordo com o fabricante

LOTE 2

Peças de reposição de bebedouro (todos modelos)
Serpentina do condensador
Grade de proteção da serpentina do condensador
Borneira de conexão de fios
Compressor
Cálcio anti vibração do compressor
Protetor térmico do compressor
Relé de partida do compressor
Motor de ventilação
Hélice do motor de ventilação
Suporte do motor de ventilação
Carenagem metálica

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

Parafuso de fixação dos componentes do condensador
Carga de fluído refrigerante de acordo com modelo do equipamento , tipo e quantidade
Serpentina do evaporador
Tubulação de cobre
Termostato de bulbo mergulhado
Torneiras de consumo (metálica ou plástica de acordo com equipamento)
Depósito de água refrigerada
Dreno de descarte
Pés de sustentação do equipamento
Suporte de sustentação
Tubulação flexível de admissão de água
Elemento filtrante
Corpo do elemento filtrante
Carenagem plástica

LOTE 3

Ar condicionado modelo split
Peças do evaporador
Serpentina do evaporador
Porcas de conexão
Elemento filtrante
Sensores de temperatura e congelamento (termopar)
Placa eletrônica de controle principal
Placa eletrônica de indicação de temperatura e sinal de controle remoto
Motor da turbina de ventilação
Turbina de ventilação
Motor de passo da vane de direcionamento de ar
Vane de direcionamento de ar
Carenagem plástica
Controle remoto
Calha de drenagem
Borneira de conexão de fios
Parafusos de fixação dos componentes do evaporador
Peças do condensador
Serpentina do condensador
Grade de proteção da serpentina do condensador
Porcas de conexão
Válvula de conexão de tubulação com controle de fluxo tipo alem
Capacitor de partida do motor do ventilador
Capacitor de partida do compressor
Borneira de conexão de fios

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

Placa eletrônica (nos equipamentos inverter)
Compressor
Cálcio anti vibração do compressor
Protetor térmico do compressor
Motor de ventilação
Hélice do motor de ventilação
Suporte do motor de ventilação
Carenagem metálica
Parafuso de fixação dos componentes do condensador
Carga de fluído refrigerante de acordo com modelo do equipamento , tipo e quantidade

Lote 4.

Peças de reposição do ar condicionado dutado (modelo splitão)
Evaporador
Serpentina do evaporador
Elemento filtrante do evaporador
Válvula de expansão termostática
Controlador principal de funções
Elemento filtrante da tubulação, linha frigorígena
Motor da turbina de ventilação
Correia do motor da turbina de ventilação
Turbina de ventilação
Polia das correias do motor
Polia das correias da turbina
Contatores de comando
Relé de falta de fase
Elemento filtrante do duto de ventilação
Carenagem metálica
Parafuso de fixação dos componentes
Fita de isolamento térmico
Duto flexível com isolamento térmico
Duto metálico com isolamento térmico
Peças do condensador
Serpentina do condensador
Grade de proteção da serpentina do condensador
Porcas de conexão
Válvula de conexão de tubulação com controle de fluxo tipo alem
Capacitor de partida do motor do ventilador

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

Capacitor de partida do compressor
Borneira de conexão de fios
Placa eletrônica (nos equipamentos inverter)
Contatores de controle
Relé de falta de fase
Temporizador regulável
Fusível de proteção, alta amperagem

5.4.1.1 Para todos os lotes:

5.4.1.1.1 Multímetro digital → testar tensão, corrente, continuidade e componentes elétricos.

5.4.1.1.2 Alicate amperímetro → medir corrente dos compressores e motores.

5.4.1.1.3 Chaves de fenda e Phillips → desmontagem e ajustes.

5.4.1.1.4 Chaves Allen e Torx → presentes em parafusos específicos.

5.4.1.1.5 Conjunto de alicates (universal, corte, bico) → cortes de fios, crimpagem e ajustes.

5.4.1.1.6 Conjunto de chaves inglesas e catracas → desmontar e apertar conexões.

5.4.1.1.7 Lanterna ou luz de inspeção → trabalhar em locais de pouca visibilidade.

5.4.1.1.8 EPIs: luvas isolantes, óculos de proteção, protetor auricular, máscara.

5.4.1.2 Para os equipamentos de ar-condicionado

5.4.1.2.1 Bomba de vácuo → retirar umidade e gases não condensáveis do sistema.

5.4.1.2.2 Manifold (relógios de alta e baixa pressão) → medir pressão e fazer carga de gás.

5.4.1.2.3 Termômetro digital / termopar → medir temperatura de insuflamento e retorno.

5.4.1.2.4 Detector de vazamento de gás (eletrônico ou com espuma).

5.4.1.2.5 Balança eletrônica → pesar a quantidade correta de gás refrigerante.

5.4.1.2.6 Lavadora de alta pressão / bomba pressurizada → limpeza de serpentinas e condensadoras.

5.4.1.2.7 Produtos químicos próprios → limpa-evaporador, limpa-condensador.

5.4.1.3 Para câmaras / freezers

5.4.1.3.1 Vacuum pump e manifold (mesmos do ar-condicionado).

5.4.1.3.2 Cilindro de gás refrigerante (R134a, R600a, R410a, conforme o caso).

5.4.1.3.3 Kit de solda (maçarico oxigênio + GLP/MAP) → para reparo em tubulações de cobre.

5.4.1.3.4 Cortador e flangeador de tubos de cobre**.**

5.4.1.3.5 Bomba pressurizadora / nitrogênio → testes de estanqueidade.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

5.4.1.3.6 Termômetro de contato → verificar temperaturas do freezer e do refrigerador.

5.4.1.4 Para filtros de água / purificadores

5.4.1.4.1 Chaves específicas de carcaça → abrir filtros.

5.4.1.4.2 Mangueiras e conexões → para troca e testes de vazamento**.**

5.4.1.4.3 Bombinha manual ou elétrica → testar fluxo de água.

5.4.1.4.4 Kit de higienização → escovas, solução sanitizante, panos de microfibra.

5.4.1.5 Geral

5.4.1.5.1 Elétricas e de medição → multímetro, amperímetro, termômetro.

5.4.1.5.2 Hidráulicas e de pressão → manifold, bomba de vácuo, nitrogênio.

5.4.1.5.3 Mecânicas → chaves, alicates, kit de solda.

5.4.1.5.4 Limpeza e higienização → lavadora de alta pressão, produtos químicos.

5.4.1.5.5 Segurança (EPI) → indispensáveis em qualquer serviço.

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1.1 O serviço de manutenção corretiva visa colocar em funcionamento os itens dos lotes 1, 2 e 3 paralisados ou quando necessário, recuperar e/ou substituir componentes avariados que venham comprometer o perfeito funcionamento dos mesmos;

5.5.2 A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pela CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, ou quando detectada pela LICITANTE VENCEDORA, com a devida comunicação à fiscalização da CONTRATANTE;

5.5.3 A LICITANTE VENCEDORA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE para a execução de serviço de manutenção corretiva em um prazo **máximo de até 02 horas** a partir da abertura do chamado. Caso este prazo ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no respectivo horário e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;

5.5.4 PARA O CUMPRIMENTO DO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, BEM COMO DO PRAZO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL CONSTANTE NA CLAUSULA 5.18.4, SUGERIMOS QUE A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NUMA DISTANCIA MÁXIMA DE 130 KM do Município de Barra de São Francisco.

5.6 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1 O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo 12 (doze) meses,

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.8 Da Visita Técnica ou Vistoria

5.8.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

5.8.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Hospital Doutora Rita de Cássia – HDRC/HDAMF, pelo e-mail: hdrc.enfermagem@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3756-8472, e será realizada no seguinte endereço: Rua Prefeito Manoel Gonçalves, 825 – Centro – Barra de São Francisco – ES – CEP: 29.800-000; em horário comercial entre 07h ás 16h, de segunda a sexta feira.

5.8.3 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

5.8.4 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

5.8.5 A visita técnica não é obrigatória, sendo facultado ao licitante optar por realizá-la ou não.

5.8.6 Nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar, juntamente com sua proposta, **declaração** formal atestando que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação.

5.8.7 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

informações sobre o objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melh ores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de2022, art. 22, VI);

6.8.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133,

de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.8.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.8.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II,do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.14 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.8.15 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.5.2 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

definitivo, no prazo de 2 (dois) (preencher) dias.

7.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 4 (dias) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 1 (um) (preencher) dias úteis.

7.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.12 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1 o prazo de validade;

7.12.2 a data da emissão;

7.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5 o valor a pagar; e

7.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

7.15 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.17 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.18 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \, X \, \frac{12}{100} \, X \, \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.19 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.20 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.21 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.22 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.4 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

8.4.2 Justifica-se a adoção do critério de menor preço em razão da natureza do objeto serviço de manutenção por se tratar de itens com especificações técnicas padronizadas e amplamente ofertado no mercado.

8.5 Da Forma de Fornecimento

8.5.1 O fornecimento do objeto será continuado.

8.6 Justificativa para adoção da referida forma:

8.6.1 A justificativa para adoção da referida forma deve-se pelo fato de que sua cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

8.7 Das Exigências de Habilitação

8.7.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

8.7.2 A justificativa dos requisitos da qualificação técnica ocorre face às circunstâncias e peculiaridades da referida contratação que, para efeitos de aferição faz-se necessário que sejam reunidos pelo contratado todos os documentos que balizarão as condições técnicas obrigatórias para a execução satisfatória do objeto.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.4 O custo estimado total da contratação para o lote 1 é de R$19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

9.5 O custo estimado total da contratação para o lote 2 é de R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

9.6 O custo estimado total da contratação para o lote 3 é de R$**491.616,00** (Quatrocentos e noventa e um mil e seiscentos e dezesseis reais)conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste Termo.

9.7 Para fins de elaboração deste Termo de Referência, foi realizada pesquisa preliminar de preços a partir de consultas em bases de dados públicas e cotações de

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

mercado. Ressalta-se que, em momento oportuno, o Setor de Compras procederá à pesquisa de preços mais detalhada e atualizada, em conformidade com as normas vigentes, a fim de subsidiar a fase de contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

10.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.2.1.1.1.1 Gestão/Unidade: Manutenção/Hospital Dra Rita de Cassia;

10.2.2.1.1.1.2 Fonte de Recursos: Fonte: 500 ou 600;

10.2.2.1.1.1.3 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.1051;

10.2.2.1.1.1.4 Elemento de Despesa: 33.90.39;

10.2.2.1.1.1.5 Plano Interno: PCA

10.6 10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

11.3 Multa:

a) Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% (cinco décimos por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

f) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

g) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

h) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1,0%

11.4 - (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

TABELA 1

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	25
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	20
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	15
04	Manter funcionário sem qualificação para emitir e assinar laudos;	10
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	10
06	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou Não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	05
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	15
TOTAL GERAL		100

TABELA 2

GRAU CORRESPONDÊNCIA

GRAU	MEDIÇÃO PERCENTUAL APLICADA
05	0,5% sobre o valor do contrato
10	1,0% sobre o valor do contrato
15	1,5% sobre o valor do contrato
20	2,0% sobre o valor do contrato

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

25	2,5% sobre o valor do contrato
Obs: para cada volume/grau aplicado junto ao item 11.1, letra d, item 7, subitem 7.1, o percentual equivalente aos graus da Tabela 1, representará um volume aplicado para cada desídia que, quando somadas totalizarão até 10% da multa/infração da descrição total do item.	

11. 6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 s sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021)

11.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

1.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

11.12.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

11.12.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo eo local de entrega das razões de defesa;

11.12.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 11.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

11.12.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

11.13 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

11.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.17 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.19 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

11.20 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.21 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

11.22 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

Barra de São Francisco, 19 de fevereiro de 2026

Leonardo Cezar Viana

Rosângela Machado de Souza

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO II - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4 **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.7 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.9 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.10 **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.11 **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

2.9 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.10 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.10.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.10.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.10.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.10.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.10.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.2.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

3.2.2 Comprovação de que o licitante executou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:

3.2.3 A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Sistema CONFEA/CREA ou CFT/CRT.

3.1.4 Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.1.5 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc44d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

3.1.6 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo a prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva, por um período não inferior a 1 (um) ano, de no mínimo 50% da quantidade de equipamentos previstos neste edital.

3.1.7 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

3.1.8 Não serão aceitos atestados e/ou certidões de acervos parciais, referentes a obras ou serviços exigidos na qualificação técnica em andamento.

3.1.9 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

3.1.10 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação.

3.1.11 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

3.1.12 Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

3.1.12 Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

3.1.13 Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.1.14 Nesses casos deverão ser anexados os contratos e declarações individuais, por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

3.1.15 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

3.1.16 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, a saber: ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços; peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, para serem utilizadas nos equipamentos por ocasião da execução de manutenção corretiva, sem ônus para o hospital.

3.1.17 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

3.2 Prova de atendimento aos requisitos previstos em leis especiais:

3.2.1 A Licitante deverá comprovar ser possuidora de termômetro, calibrador de temperatura, calibrador de pressão, multímetro e voltímetro com certificado de calibração dentro do prazo de validade em nome da licitante em cumprimento a NBR IEC 60601 e registrador gráfico digital apresentando cópia da NF de aquisição e certificado de calibração dentro do prazo de validade em nome da licitante em cumprimento a ABNT NBR ISO 17.665-1; 17665-2, RDC 17/2010 e RDC 15/2012.

3.3 Qualificação técnico-profissional:

3.3.1 Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional da categoria profissional correspondente (CREA ou CAU) da região da sede da empresa ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais ou seu respectivo Conselho Regional, da região da sede da empresa, caso já esteja em operação.

3.3.2 Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo CREA ou pelo CFT/CRT, de nível superior ou técnico, e que seja detentor de no mínimo 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância a seguir definidas.

3.3.3 A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de capacidade técnica integra o quadro permanente da empresa licitante dar-se-á por cópias de:

3.3.4 Anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados.

3.3.5 Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura no cargo, no caso de sócio ou dirigente da empresa licitante.

3.3.6 Contrato de prestação de serviços ou de promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.3.7 Nesses casos deverão ser anexados os contratos e declarações individuais,

por escrito, dos profissionais apresentados, autorizando sua inclusão na equipe técnica e confirmando a sua futura participação na execução dos trabalhos.

3.3.8 Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.3 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

4.4 Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.5 **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando**:

4.5.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ \ (PNC)}$$

$$ILC\ = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.5.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.6 Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.7 **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.10 No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

LEONARDO CEZAR VIANA
DIRETOR ADMINISTRATIVO B QCE-03
DA-HDAMF - SESA - GOVES
assinado em 24/02/2026 09:24:20 -03:00

ROSANGELA MACHADO DE SOUZA
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
DA-HDAMF - SESA - GOVES
assinado em 24/02/2026 13:33:23 -03:00

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO III.A - PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

Lote 01

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD de equipamentos	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR estimado POR cada SERVIÇO	VALOR ANUAL (04 serviços)
01	CAMARA PARA CONSERVACAO DE IMUNOBIOLOGICOS, 420 LITROS, TIPO VERTICAL, EM AÇO INOXIDAVEL- MARCA ELBER.	Serviço	2		4		
02	CAMARA DE REFRIGERACAO PARA CONSERVACAO E ARMAZENAMENTO DE VACINAS; TIPO VERTICAL; 280 LITROS EM ACO INOXIDAVEL-MARCA ELBER.	Serviço	1		4		
	TOTAL						
VALOR TOTAL ANO R$							

Lote 02

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD de equipamentos	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇOS ANUAL	VALOR TOTAL POR SERVIÇO	VALOR ANUAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS COM GABINETE ESTRUTURAL EM AÇO INOX 430 (BRILHANTE), RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, SERPENTINA INTERNA EM INOX	Serviço	6		12		
02	PURIFICADOR DE ÁGUA-RESIDENCIAL -MARCA LATINA 4.0 LITROS/H-R 134A	Serviço	6		12		
VALOR TOTAL							

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

Lote 03

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	BTU	QUANTI	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇO S ANUAL	VALOR ANUAL
01	Repouso dos maqueiros.	Elgin	12000	1		12	
02	Repouso dos motoristas.	Agrato	12000	1		12	
03	Rouparia	Elgin	12000	1		12	
04	Zeladoria	Elgin	12000	1		12	
05	Enfermaria 1	Agrato	12000	1		12	
06	Enfermaria 2	Agrato	12000	1		12	
07	Enfermaria 3	Agrato	12000	1		12	
08	Enfermaria 4	Agrato	12000	1		12	
09	Enfermaria/Pediatrica	Elgin	12000	1		12	
10	Sala vermelha 1	Elgin	12000	1		12	
11	Sala vermelha 2	Elgin	12000	1		12	
12	Emergência do PS	Elgin	36000	1		12	
13	Recepção PS	Elgin	36000	1		12	
14	Recepção PS	Elgin	36000	1		12	
15	Cortina de ar de 1,80	LG	12000	1		12	
16	Triagem	Agrato	9000	1		12	
17	Consultório médico 1	Elgin	12000	1		12	
18	Consultório médico 2	Elgin	12000	1		12	
19	Repouso enfermagem	Philco	12000	1		12	
20	Repouso médico	Agrato	12000	1		12	
21	Posto de enfermagem	Elgin	12000	1		12	
22	Ilha do posto de enfermagem	Elgin	2.4000	1		12	
23	Contrato	Elgin	18000	1		12	
24	Diretoria	Samsung	12000	1		12	
25	Protocolo	Elgin	12000	1		12	
26	Direção Assistencial	ACJ	9000	1		12	
27	Financeiro	Elgin	18000	1		12	
28	Compras	Elgin(evaporadora) Consul (condensadora)	12000	1		12	

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

29	RH	Samsung	24000	1		12	
30	Sala1 nsp/scih	Consul	12000	1		12	
31	Consultório	Elgin	12000	1		12	
32	Consultório	California	9000	1		12	
33	Sala de ultrassonografia	Elgin	12000	1		12	
34	Alto regulação.	Consul	12000	1		12	
35	Nir	Consul	12000	1		12	
36	Central de internação	Philco	12000	1		12	
37	Raio x	Elgin	18000	1		12	
38	Sala do gesso	Elgin	12000	1		12	
39	Assistente social	Elgin	9000	1		12	
40	Centro cirúrgico: sala 1 k7	Eletrolux K7	36000	1		12	
41	Centro cirúrgico: sala	Eletrolux K7	36000	1		12	
42	Centro cirúrgico: sala 3	Eletrolux K7	36000	1		12	
43	Sala 2 1º piso	Eletrolux	36000	1		12	
44	Recuperação de anestesia	Consul	12000	1		12	
45	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	1		12	
46	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	1		12	
47	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	1		12	
48	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	1		12	
49	Repouso cirúrgico	Springer K7	24000	1		12	
50	Clínica cirúrgica 3	Elgin	36000	1		12	
51	Refeitório	Elgin	24000	1		12	
52	Refeitório	Elgin	24000	1		12	
53	Sala do servidor internet	LG	12000	1		12	
54	CME	Gree	12000	1		12	
55	CME	Agrato	18000	1		12	
56	CME	Agrato	18000	1		12	
57	Farmácia	Elgin	12000	1		12	
58	Farmácia	Komeco	60000	1		12	
59	Farmácia	Bosch	12000	1		12	

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

60	Repouso medico	Consul	12000	1		12	
61	Lactário	Komeco	9000	1		12	
62	Posto 2	Elgin	24000	1		12	
63	Repouso do posto 2	Consul	12000	1		12	
64	Repouso do enfermeiros	Elgin	18000	1		12	
65	Clínica médica 1	Elgin	24000	1		12	
66	Clínica médica 2	Elgin	24000	1		12	
67	Clínica médica 3	Elgin	12000	1		12	
68	Ortopedia 1	Elgin	24000	1		12	
69	Ortopedia 2	Elgin	24000	1		12	
70	Ortopedia 3	Elgin	24000	1		12	
71	Ortopedia 4	Elgin	36000	1		12	
72	Pré parto	Elgin	24000	1		12	
73	Sala de parto	Elgin	12000	1		12	
74	Pós parto	Elgin	24000	1		12	
75	Pediatria	Elgin	24000	1		12	
76	Posto de enfermagem	Elgin	12000	1		12	
77	Repouso do posto 1	Consul	12000	1		12	
78	Secretaria	Consul	12000	1		12	
79	Repouso do tec. Enfermagem	Consul	12000	1		12	
80	Repouso dos médicos	Samsung	12000	1		12	
81	Repouso dos enfermeiros	Elgin	12000	1		12	
82	Box 10	Panasonic	12000	1		12	
83	CTI sala principal		60000	1		12	
84	CTI sala principal		60000	1		12	
85	Repouso dos ortopedistas	Elgin	18000	1		12	
86	Vigilância epidemiológica	Springer	22000	1		12	
87	Same	Elgin	24000	1		12	
88	Faturamento	Elgin	18000	1		12	
89	Estoque	Consul	12000	1		12	
90	CCIH	Elgin	18000	1		12	
91	Sala de medicament (depósito)	Elgin	36000	1		12	

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

92	Sala dos farmacêuticos	Gree	18000	1		12	
93	Manutenção	Elgin	12000	1		12	
TOTAL DO LOTE							

Lote 04

ITENS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	BTU	VALOR UNT. MAXIMO POR ITEM	QNTD DE SERVIÇO S ANUAL	VALOR ANUAL
01	Central do CTI	HITACHI/SPLINT- DUTADO	01			12	
02	Central do CTI	HITACHI/SPLINT- DUTADO	01			12	
03	Central da Clínica cirúrgica	HITACHI/SPLINT- DUTADO	01			12	
04	2 EXAUSTOR	M5.H13-CM-00	01			12	
	1 EXAUSTOR	PWR GLO 22Z 3100-1 0/2 GE/G4 + F8-X	01			12	
	VALOR TOTAL DO LOTE						

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Atenciosamente,

_____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:
BANCO ______________ AGÊNCIA Nº ___________ NÚMERO DA CONTA: _____________

(Local), _____ de ____________ de _______.

____
(Nome do representante e assinatura)

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação e Assinatura

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO III.C

MODELO DE TERMO DE GARANTIA CONTRATUAL

Garantimos a execução deste contrato na modalidade _____. conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021

_____

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

ANEXO IV-A – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS

Contrato nº __/_____ (preencher)
Pregão nº __/_____ (preencher)
Processo nº __/_____ (preencher)
ID CidadES nº _____ (preencher)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO _____ (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE _____ (DESCREVER O SERVIÇO).

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ___ de _____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de __ de _____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de prestação de serviços de **(_____)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - 1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de _____ (preencher), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - 1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) 1.2.1 - o Edital e todos os seus Anexos

(b) 1.2.2 a Proposta Comercial da Contratada

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

1.3 - 2.1- O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____

1.4 - 2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

1.5 - 2.3 - O valor total acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.6 - 2.4 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **MARÇO / 2026**

1.7 - 2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais para os custos decorrentes de mercado poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

1.8 - VR = V (I – Iº) / Iº, onde:

1.9 - VR = Valor do reajuste;

1.10 - V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

1.11 - Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;

1.12 - I = Índice relativo ao mês de reajuste.

1.13 - 2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.14 - 2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.15 - 2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.16 - 2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

1.17 - 2.10. O reajuste de preços serão formalizados por apostilamento.

1.18 - 2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19 - 2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

1.20 - 2.13 O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto)

1.21 -

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

1.22 - 3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.23 - 4.1 - O prazo de vigência da contratação **é de 12 meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

1.24 - 4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

1.25 - 4.3 – Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

> 1.26 - 4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
>
> 1.27 - 4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

1.28 - 4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.29 - 5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

1.30 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: _____ (preencher);
b) Fonte de Recursos: _____ (preencher);
c) Programa de Trabalho: _____ (preencher);
d) Elemento de Despesa: _____ (preencher);
e) Plano Interno: _____ (preencher).

1.31 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.32 - 6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (____), na modalidade de_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no TR

1.33 - 6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

1.34 - 6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

1.35 - 6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo;

1.36 - 6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos;

1.37 - 6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia;

1.38 - 6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

1.39 -

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1.40 - 7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.41 -

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1.42 - 8.1 - Compete à Contratada:

1.43 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

1.44 - 8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

1.45 - 8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

1.46 - 8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência;

1.47 - 8.2 - Compete à Contratante:

1.48 - 8.2.1 efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

1.49 - 8.2.2 – definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

1.50 - 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do serviço adquirido e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

1.51 - 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

1.52 - 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

1.53 - 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

1.54 - 8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

1.55 - 8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento**.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

1.56 - 8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

1.57 - 8.3.3. - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

1.58 - 8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE:

1.59 - 8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

1.60 - 8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular

1.61 - 8.3.4 **-** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

1.62 - 8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

1.63 - 8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

1.64 - 8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança**. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

1.65 - 8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;

1.66 - 8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;

1.67 - **8.3.10 - Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;

1.68 - **8.3.11 - Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

1.69 - 8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

1.70 - 8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

1.71 - 8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;

1.72 - 8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados;

1.73 - **8.3.16 - Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

1.74 -

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14133/2021, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado, ou conforme normas vigentes.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1

10.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

10.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021);

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras;

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

1.75 - 10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção;

1.76 -

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

1.77 -

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

1.78 - 15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa.

1.79 - 15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16.2 Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.

_____	_____
Nome da Contratante	Nome da Contratada
Representante (nome completo)	Representante (nome completo)
Documento de Identificação	Documento de Identificação

HASH: 9f62abe44ebdd221d201fa9aa0c662d57021e03eeb84bc7a733bc4d51acb823c. Documento digital disponível em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ASC2-KCXY-6HR7-8D6Z.